



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 216/2025 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

**Edital Nº 216/2025 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT**

## **EDITAL DE APOIO AOS NÚCLEOS DE ARTE E CULTURA DOS CAMPI**

Período de Execução: OUTUBRO/2025 a OUTUBRO/2026

**Setembro/2025**

## Edital de Apoio aos Núcleos de Arte e Cultura do IFMT

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT e o Pró-Reitor de Extensão - PROEX, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, o Artigo 8º, §3º da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, a Portaria SETEC/MEC nº 19, de 12 de abril de 2023, a Resolução CONSUP nº 014/2019, a Resolução CONSUP nº 027/2019, a Resolução CONSEPE nº 48/2023, a Resolução CONSUP nº 107/2023, a Lei nº 14.914 de 03 de julho de 2024 e o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFMT 2019-2025, tornam público o processo de fomento aos Núcleos de Arte e Cultura - NACs dos Campi do IFMT com concessão de bolsas e taxa de bancada, de acordo com os termos estabelecidos no presente edital.

### 1. OBJETIVO

**1.1.** Trata-se de um edital para seleção interna de **58 (cinquenta e oito)** projetos de extensão para fomentar as práticas artísticas desenvolvidas nos Núcleos de Arte e Cultura (NACs) dos campi do Instituto Federal de Mato Grosso.

**1.2.** Os projetos selecionados serão executados no prazo de **12 (doze) meses**.

**1.3.** Os prazos dos projetos selecionados não serão prorrogados.

**1.4.** O edital possui como objetivos específicos:

I. Apoiar a execução de projetos de extensão inseridos nos Núcleos de Arte e Cultura dos Campi.

II. Promover o desenvolvimento dos Núcleos de Arte e Cultura nos campi, estimulando ações que contribuam para o avanço dos arranjos produtivos culturais e sociais, com base nos princípios ao acesso universal à arte e à cultura, à valorização da diversidade cultural e à garantia da liberdade de expressão.

III. Incentivar a produção artísticas e culturais por meio da concessão de apoio financeiro, na forma de taxa de bancada.

IV. Expandir as oportunidades de vivências artísticas e culturais no ambiente educacional, promovendo a interação entre as comunidades acadêmicas locais e as regiões ao redor, e incentivando a troca de saberes e práticas no contexto da arte e da cultura.

V. Promover o aprendizado de diversas linguagens artísticas voltadas aos públicos internos e externos, assim como atividades de extensão e pesquisa.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Podem submeter projetos, **servidores efetivos do IFMT**, que apresentem **NADA CONSTA** dos setores de ensino, pesquisa e extensão do campus.

**2.1.1.** A declaração de Nada Consta da extensão poderá ser emitida automaticamente no SUAP Módulo Extensão no caminho: SUAP > EXTENSÃO > Projetos > Declarações > Nada Consta.

**2.2.** Servidores em afastamento por interesse próprio, afastamento para servir em outro órgão, afastamento para mandato eletivo, afastamento para programas de pós-graduação e outros afastamentos e licenças previstas na Lei nº 8.112/90 **não poderão** concorrer neste Edital.

**2.2.1.** Servidores que estiverem em processo de afastamento no decorrer da execução do projeto deverão comunicar seu afastamento da função de coordenador(a) do projeto com prazo mínimo a 30 (trinta) dias previsto de seu afastamento, indicando novo(a) coordenador(a), e desligando-se da equipe de execução.

**2.3.** É vedada a participação de servidores e instituições que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública.

**2.4.** Servidores inadimplentes em programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão **não poderão** concorrer neste Edital.

**2.5.** Diretores/Coordenadores de Extensão, membros da Comissão Avaliadora do edital e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau vinculados a esses avaliadores, **não poderão** concorrer a este Edital.

**2.6.** Os **estudantes bolsistas** a serem selecionados deverão:

a. Ser estudante regularmente matriculado em curso técnico de nível médio integrado em um dos Campi do IFMT e possuir uma frequência mínima de 75% nas aulas, que deverá ser mantida de forma contínua durante o período de 12 meses do projeto;

b. Ser, preferencialmente, beneficiários de quaisquer modalidades da assistência estudantil previstas na Resolução CONSUP nº 90 de 16 de setembro 2022, beneficiários do Programa Bolsa Permanência da SESU/MEC ou apresentar perfil socioeconômico compatível com o estabelecido no Artigo 6º da lei nº 14.914 de 03 de julho de 2024;

c. Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFMT, exceto às previstas na Resolução CONSUP nº 90 de 16/09/2022 ou de outros órgãos de fomento e os beneficiários de programas especiais do governo federal, considerando a disponibilidade da carga horária disponível para dedicação ao projeto;

d. Apresentar disponibilidade de tempo e dedicação às atividades de extensão;

e. Na relação de compromisso entre o IFMT e o estudante, o bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza e, consequentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

**2.6.1.** Os alunos que estiverem recebendo bolsa de qualquer natureza custeada pelo IFMT, exceto as previstas na Resolução CONSUP nº 90 de 16 de setembro de 2022 ou outras instituições, poderão participar dos projetos como voluntários e não farão jus à bolsa de extensão.

2.7. São requisitos para **servidores voluntários** participarem de projetos:

- a. Ser servidor ativo do IFMT (docente ou técnico administrativo) e membro do Núcleo de Arte e Cultura do campus;
- b. Ser inserido na equipe do projeto, no SUAP Módulo Extensão, antes da submissão ou durante a execução do projeto;
- c. Definir, junto à coordenação do projeto, a carga horária semanal de dedicação ao projeto e esta não poderá ultrapassar o limite de **até 02 (duas) horas semanais**;
- d. Aceitar o Termo de Compromisso na aba Equipe do projeto;
- e. Ter plano de trabalho elaborado pela coordenação do projeto, a ser submetido na aba Metas/Atividades.

2.8. São requisitos para **servidores(a) coordenador(a) de projetos**:

- a. Ser servidor(a) ativo(a) do IFMT;
- b. A **carga horária semanal** de dedicação ao projeto será de no mínimo **04 (quatro) e no máximo 06 (seis) horas semanais**;
- c. Aceitar o Termo de Compromisso na aba Equipe do projeto;
- d. Ter plano de trabalho elaborado pela coordenação do projeto, a ser submetido na aba Metas/Atividades.

2.9. São requisitos para o **discente não bolsista (voluntários)** participar de projetos:

- a. Ser discente do IFMT, regularmente matriculado e com frequência de no mínimo 75%;
- b. Ser inserido na equipe do projeto, no SUAP Módulo Extensão, antes da submissão ou durante a execução do projeto;
- c. Definir, junto à coordenação do projeto, a carga horária semanal de dedicação ao projeto e esta deverá ser de **até 10 (dez) horas semanais**;
- d. Aceitar o Termo de Compromisso na aba Equipe do projeto;
- e. Ter plano de trabalho elaborado pela coordenação do projeto, a ser submetido na aba Metas/Atividades.

2.9.1 Não há limite para o número de estudantes voluntários em cada projeto.

2.10. São requisitos para o **colaborador externo** participar de projetos:

- a. Ser previamente cadastrado no SUAP pelo setor de extensão do campus, pelo caminho EXTENSÃO > Projetos > Cadastros > Colaborador Externo > Adicionar Colaborador Externo > Preencher todos os dados para colaborador brasileiro nato ou naturalizado (Nome, CPF, E-mail, Telefone para contato, Instituição, Titulação, Link do Lattes, Upload do Documento de Identidade) OU, para colaborador estrangeiro, (Nome, País de Origem, Passaporte, E-mail, Telefone para contato, Instituição, Titulação, Upload do Passaporte) > Salvar;
- b. Ser inserido na equipe do projeto, no SUAP Módulo Extensão antes da submissão ou durante a execução do projeto;
- c. Definir, junto à coordenação do projeto, a carga horária semanal de dedicação ao projeto e esta não poderá ultrapassar o limite de **até 02 (duas) horas semanais**;
- d. Ter plano de trabalho elaborado pela coordenação do projeto, a ser submetido na aba Metas/Atividades;
- e. Aceitar o Termo de Compromisso na aba Equipe do projeto;
- f. Restringir seu vínculo ao projeto apenas às atividades elencadas em seu plano de trabalho;
- g. Na relação de compromisso entre o IFMT e o colaborador externo, o bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza e, consequentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

### 3. DA ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A submissão das propostas será, exclusivamente, pelo SUAP – Módulo Extensão, disponível em: <https://suap.ifmt.edu.br>

3.2. A Estrutura e Submissão da proposta no SUAP Módulo Extensão deve ser realizada conforme disposto no Anexo I deste edital.

3.3. Os projetos de extensão deverão estar em consonância com as linhas temáticas descritas no item 6.5 e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFMT.

3.4. O projeto de extensão deverá ter, no mínimo, 1 (um/uma) extensionista coordenador(a) e 01 (um) estudante bolsista.

3.4.1. O projeto de extensão poderá contar com, no máximo, outros **08 (oito) servidores voluntários**, com carga horária de até 2 horas semanais, conforme Resolução CONSUP N° 059/2018.

3.4.2. O projeto de extensão poderá ter colaboradores externos e estudantes voluntários na sua equipe executora conforme necessidade do projeto.

**3.5.** O/A Coordenador(a) do projeto deverá apresentar em sua proposta, na aba equipe, a disponibilidade da carga horária de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 06 (seis) horas semanais para as suas atividades.

**3.6.** O estudante bolsista deverá desenvolver carga horária de 10 (dez) horas semanais, equivalente a R\$ 200,00/mês, durante a execução do projeto, conforme Tabela de Valores de Referência do Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT, aprovado pela Resolução CONSUP Nº 014/2019.

**3.7.** O estudante bolsista deverá ser selecionado mediante edital e, posteriormente, inserido no SUAP Módulo Extensão, caminho: EXTENSÃO > Projetos > Meus Projetos > Selecionar o Projeto > Aba Equipe > Adicionar Aluno, pela coordenação do projeto e após a aprovação da proposta.

**3.8.** Cada servidor só poderá apresentar, na condição de Coordenador(a), uma única proposta para este edital, não estando impedido de participar como membro da equipe de outros projetos.

**3.9.** O processo de seleção do estudante bolsista deverá ter ampla divulgação no campus e os pré-requisitos deverão seguir os critérios incluídos no item 2.6. e as particularidades e competências conforme estabelecidas pela coordenação do projeto no edital de seleção.

**3.10.** Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP deverão entrar em contato diretamente com a Coordenação de Tecnologia da Informação de seu campus e este, se necessário, com a Diretoria Sistêmica de Tecnologia da Informação.

**3.11.** Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP, lotados em campus que não possua setor de Tecnologia da Informação, deverão entrar em contato diretamente com a Diretoria/Coordenação de Extensão do campus.

**3.12.** Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status “enviado”.

#### **4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**4.1.** Cada projeto de extensão selecionado terá direito a uma **01 (uma) bolsa mensal** na modalidade de beneficiário Estudante, **no valor de R\$ 200,00/mês**, e taxa de bancada para itens/materiais de custeio e investimento/permanente, conforme descrito no Regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT, aprovado pela Resolução CONSUP Nº 014/2019.

**4.1.1.** A bolsa do estudante será paga ao estudante de nível médio, no valor de R\$ 200,00.

**4.1.2.** A taxa de bancada para este edital deve observar as **regras pré-estabelecidas no item 4.6** e será depositada em conta corrente de titularidade do(a) **Coordenador(a) do Projeto**.

**a)** A bolsa do estudante será disponibilizada mensalmente, por até 10 (dez) meses, no período de novembro/2025 a novembro/2026 ou até o término da atividade;

**b)** O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento do IFMT para o exercício de 2025, no programa Educação Profissional e Tecnológica que Transforma (5112), ação Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (2994), ação de Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (20RL), ou ação de Fomento de Ações de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação na Educação Profissional e Tecnológica (21B3), conforme limite orçamentário fixado para o programa na Proposta de Lei Orçamentária Anual de 2025 (PLOA 2025), em despesas de auxílio (bolsa) custeio (ND 33.90.20-01), taxa de bancada (ND 33.90.20-02) e auxílio (bolsa) estudantil (ND 33.90.18-04).

**4.2.** A gestão dos recursos financeiros e orçamentários aplicados aos projetos selecionados será efetuada pela coordenação do projeto, acompanhada e aprovada pela Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus e pela Diretoria/Departamento de Administração do Campus.

**4.3.** À Diretoria/Departamento de Administração e Planejamento do Campus fica reservado o direito de solicitar à Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus ou à Coordenação do projeto, documentações adicionais de seu interesse, bem como orientar procedimentos necessários a perfeita gestão financeira dos recursos descentralizados ao campus, destinados à execução dos projetos de extensão, nos termos dos seus regulamentos específicos.

**4.4.** A taxa de bancada será depositada na conta corrente de titularidade do(a) Coordenador(a) do Projeto aprovado, ao financiamento de itens/materiais de CUSTEIO e/ou INVESTIMENTO/PERMANENTE, que deverão ser incluídos pela coordenação na memória de cálculo na submissão do projeto, sendo:

##### **4.4.1. - Material de Custeio:**

**I. Artes Visuais:** Tintas, papéis, tecidos para tela, telas, organizador multiuso, paletas, solventes, fitas, verniz, espátulas, recipientes para água, parafusos, pregos, cavaletes, grampeadores e outros materiais de papelaria e escritório.

**II. Dança:** Collants, Sapatilhas, Meias-Calças, Acessórios para cabelos, tapete de linóleo, Cabos de áudio (P2, P10, XLR), cabos de vídeo (HDMI), cabos de alimentação, pen-drive e outros materiais de consumo para dança.

**III. Música:** Cordas, palhetas, baquetas, peles para instrumentos percussivos, Cabos de áudio (P2, P10, XLR), cabos de vídeo (HDMI), cabos de alimentação, pilhas, baterias e outros materiais de consumo para música.

**IV. Teatro:** Tecidos, maquiagem, tintas, material de aviamentos em geral, cabos, filtro de gelatina e outros materiais de papelaria e escritórios.

**V. Literatura:** Material de aviamento, papelaria e acessórios gerais áudio e vídeo.

**VI. Audiovisual:** Material de armazenamento de dados (cartão memória, ssd, hd externo), Cabos de áudio (P2, P10, XLR), cabos de vídeo (HDMI), cabos de alimentação, pilhas, e baterias.

**VII. Serviços de Terceiros:** pagamento integral ou parcial de contratação de serviços de terceiros, pessoa Física ou jurídica, diárias para servidores, de caráter eventual para custear despesas com o projeto: oficineiros, palestras, costureiros, marcenaria e, serralheria.

**VIII. Alimentação:** despesas com coffee break, lanches e apoio alimentar poderão ser admitidas **exclusivamente** quando vinculadas diretamente à execução do projeto, tais como eventos de encerramento, apresentações públicas, exposições de obras ou outras atividades previstas no plano de desembolso. **Fica vedada** a utilização dos recursos para fins de confraternização, coquetel, ornamentação ou buffet em eventos de caráter comemorativo, sem relação direta com os objetivos institucionais do IFMT, conforme a Resolução CONSUP/IFMT nº 14/2019.

#### 4.4.2. - Material permanente

**I. Áudio:** caixas ativas, passivas, mesa de som, microfones, interface de áudio e outros equipamentos da área de áudio.

**II. Instrumentos Musicais:** violão, guitarra, contrabaixo, bateria, violino, piano, teclado, tuba, trompete, saxofone, estantes para bateria, pedestais e outros que atendam o objeto do projeto.

**III. Iluminação e Projeção:** Refletores par led RGBWA, mesa controladora DMX, canhões e luminárias, máquina de fumaça, projetor de multimídia.

**IV. Mobiliário e Estruturas Versáteis:** Cadeiras, mesas, armários, espelhos, praticáveis, máquina de costura.

**V. Equipamento de Audiovisual:** Câmeras fotográficas digitais (DSLR ou mirrorless), tripés e outros equipamentos permanentes que estejam relacionados com o objeto do projeto.

**4.4.2.1.** Fica proibido a compra de material permanente como computador, impressora, notebooks, monitores, ar condicionados, e eletrodomésticos gerais.

**4.4.2.2.** Os materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes deste edital deverão, ao final da execução do projeto, ser objeto de termo de doação ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) com sua respectiva nota fiscal do produto e certificado de garantia, com a devida destinação ao Campus de execução. Somente após a formalização do termo de doação, os bens poderão ser registrados no setor de patrimônio do respectivo Campus, conforme as normas institucionais vigentes. A coordenação do projeto será responsável por providenciar e encaminhar a documentação necessária para a efetivação desse processo.

**4.5.** Para esclarecer dúvidas quanto à definição de material de custeio ou permanente, deve-se consultar a Portaria 448/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional, pelo link <http://bit.ly/detalhamentonaturezasdespesas>. e/ou a chefia do Departamento de Administração e Planejamento (DAP) dos campi.

**4.6.** Caberá à coordenação do projeto definir os valores para as despesas da taxa de bancada com custeio e/ou permanente, respeitando o limite de até 60% para material permanente, conforme demonstração na tabela abaixo:

**Quadro 01.** Demonstrativo de valores com limite máximo autorizado que servirá de base para previsão de compra dos materiais permanentes do projeto no ato de sua submissão.

| ORDEM | CAMPUS                             | Cota por Campus | Taxa de Bancada Por Projeto | PORCENTAGEM - INVESTIMENTO Até 60% do valor total Para aquisição de material permanente |
|-------|------------------------------------|-----------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 1     | LUCAS DO RIO VERDE                 | 1               | R\$ 4.000,00                | R\$00,00 a R\$ 2.400,00                                                                 |
| 2     | CÁCERES Prof. OLEGÁRIO BALDO       | 3               | R\$ 8.000,00                | R\$00,00 a R\$ 4.800,00                                                                 |
| 3     | CAMPO NOVO DO PARECIS              | 3               | R\$ 8.000,00                | R\$00,00 a R\$ 4.800,00                                                                 |
| 4     | CAMPO VERDE                        | 2               | R\$ 8.000,00                | R\$00,00 a R\$ 4.800,00                                                                 |
| 5     | CONFRESA                           | 2               | R\$ 8.000,00                | R\$00,00 a R\$ 4.800,00                                                                 |
| 6     | DIAMANTINO                         | 3               | R\$ 8.000,00                | R\$00,00 a R\$ 4.800,00                                                                 |
| 7     | PONTES E LACERDA - FRONTEIRA OESTE | 3               | R\$ 8.000,00                | R\$00,00 a R\$ 4.800,00                                                                 |
| 8     | TANGARÁ DA SERRA                   | 3               | R\$ 8.000,00                | R\$00,00 a R\$ 4.800,00                                                                 |

|              |                                 |           |                |                         |
|--------------|---------------------------------|-----------|----------------|-------------------------|
| 9            | ALTA FLORESTA                   | 3         | R\$ 8.000,00   | R\$00,00 a R\$ 4.800,00 |
| 10           | BARRA DO GARÇAS                 | 3         | R\$ 8.000,00   | R\$00,00 a R\$ 4.800,00 |
| 11           | CUIABÁ - BELA VISTA             | 3         | R\$ 8.000,00   | R\$00,00 a R\$ 4.800,00 |
| 12           | CUIABÁ - OCTAYDE JORGE DA SILVA | 5         | R\$ 4.000,00   | R\$00,00 a R\$ 2.400,00 |
| 13           | GUARANTÃ DO NORTE               | 3         | R\$ 8.000,00   | R\$00,00 a R\$ 4.800,00 |
| 14           | JUÍNA                           | 3         | R\$ 8.000,00   | R\$00,00 a R\$ 4.800,00 |
| 15           | PRIMAVERA DO LESTE              | 3         | R\$ 8.000,00   | R\$00,00 a R\$ 4.800,00 |
| 16           | RONDONÓPOLIS                    | 3         | R\$ 8.000,00   | R\$00,00 a R\$ 4.800,00 |
| 17           | SÃO VICENTE                     | 3         | R\$ 8.000,00   | R\$00,00 a R\$ 4.800,00 |
| 18           | SINOP                           | 3         | R\$ 8.000,00   | R\$00,00 a R\$ 4.800,00 |
| 19           | SORRISO                         | 3         | R\$ 8.000,00   | R\$00,00 a R\$ 4.800,00 |
| 20           | VÁRZEA GRANDE                   | 3         | R\$ 8.000,00   | R\$00,00 a R\$ 4.800,00 |
| <b>Total</b> |                                 | <b>58</b> | R\$ 152.000,00 |                         |

**4.6.1.** Os materiais permanentes deverão constar na aba Plano de Desembolso, no ato da submissão do projeto, com o limite estabelecido no Quadro 1 deste edital.

Parágrafo único. A critério da coordenação do projeto, o valor da Taxa de Bancada poderá ser destinado integralmente para aquisição de material de consumo, caso não haja necessidade de aquisição de material permanente.

**4.7.** É vedada a utilização da taxa de bancada para:

- a. utilizar em qualquer outra finalidade, que não a prevista no projeto;
- b. Deduzir das despesas do benefício taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- c. utilizar recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- d. transferir a terceiros as obrigações assumidas nos projetos;
- e. efetuar pagamento de despesas de rotina, como conta de luz, água, telefone, internet, combustível e similares;
- f. contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal;
- g. efetuar pagamento, a qualquer título, a agente público para serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- h. promover despesas com obras de construção civil ou serviços de engenharia;
- i. executar despesas em data anterior ou posterior ao prazo de vigência deste edital, bem como fora do período de execução do projeto;
- j. efetuar pagamento a si próprio;
- k. pagamentos a qualquer título, a parentes consanguíneos ou por afinidade, na linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do coordenador ou da alta gestão do IFMT;
- l. entidade privada que mantenha, em seus quadros, dirigente que incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

m. pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão que pretenda contratar.

**4.8.** A taxa de bancada, para fins deste Edital, deverá ser utilizada para itens de CUSTEIO e/ou INVESTIMENTO/PERMANENTE somente dentro do período de execução do projeto.

**4.9.** Os itens não financiáveis com os recursos oriundos deste edital, poderão ser viabilizados através de outra fonte orçamentária, de acordo com os interesses e possibilidades do Campus.

**4.10.** A coordenação do projeto será a responsável pela formalização e aquisição de materiais, bem como pela contratação dos serviços, seguindo o regulamento do Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão do IFMT.

**4.11.** Havendo dúvidas referentes à formalização do processo de aquisição, a coordenação do Projeto deverá buscar orientações pontuais junto ao Diretor/Coordenador de Extensão e ao Diretor/Chefe do Departamento de Administração e Planejamento do Campus.

**4.12.** Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência do projeto.

**4.13.** O pagamento da bolsa mensal para o estudante será disponibilizado a partir do mês subsequente ao mês trabalhado, mediante o registro de frequência e descrição das atividades diárias no SUAP Módulo Extensão.

**4.13.1.** Para a efetivação do pagamento da bolsa do estudante, a coordenação do projeto deverá validar a frequência e atividades diárias registradas pelo estudante.

**4.14.** O prazo limite para o preenchimento no SUAP Módulo Extensão das atividades executadas, despesas realizadas e prestação de contas, conforme cronograma físico-financeiro e de etapas previstas no projeto, bem como a disponibilização de fotos no sistema, será até o 5º dia do mês subsequente ao mês trabalhado.

**4.15.** Caberá à Diretoria/Coordenação de Extensão, após o prazo limite do item 4.15, a validação no SUAP Módulo Extensão das etapas informadas pela Coordenação do Projeto.

**4.16.** Após a validação das atividades mensais, caberá à Diretoria/Coordenação de Extensão a formalização do processo, até o 10º dia útil de cada mês, solicitando o pagamento das bolsas junto à Diretoria/Departamento de administração do campus.

**4.17.** O IFMT disponibilizará um quantitativo de propostas e bolsas, de acordo com a distribuição por campus apresentada no Quadro 2, com início de desconcentração prevista para o mês de agosto de 2025.

**Quadro 02.** Quantitativo e valor das bolsas de extensão destinadas aos discentes do IFMT e valor total das taxas de bancada por Campus.

| ORDEM | CAMPUS                             | Cota de Projeto por Campus | Total de Bolsistas | Valor Unitário Bolsa | Total de Parcelas | Valor Final Bolsas |
|-------|------------------------------------|----------------------------|--------------------|----------------------|-------------------|--------------------|
| 1     | LUCAS DO RIO VERDE                 | 1                          | 1                  | R\$ 200,00           | 10                | R\$ 2.000          |
| 2     | CÁCERES Prof. OLEGÁRIO BALDO       | 3                          | 3                  | R\$ 200,00           | 10                | R\$ 6.000          |
| 3     | CAMPO NOVO DO PARECIS              | 3                          | 3                  | R\$ 200,00           | 10                | R\$ 6.000          |
| 4     | CAMPO VERDE                        | 2                          | 2                  | R\$ 200,00           | 10                | R\$ 4.000          |
| 5     | CONFRESA                           | 2                          | 2                  | R\$ 200,00           | 10                | R\$ 4.000          |
| 6     | DIAMANTINO                         | 3                          | 3                  | R\$ 200,00           | 10                | R\$ 6.000          |
| 7     | PONTES E LACERDA - FRONTEIRA OESTE | 3                          | 3                  | R\$ 200,00           | 10                | R\$ 6.000          |
| 8     | TANGARÁ DA SERRA                   | 3                          | 3                  | R\$ 200,00           | 10                | R\$ 6.000          |

|              |                                      |   |           |            |    |                      |
|--------------|--------------------------------------|---|-----------|------------|----|----------------------|
| 9            | ALTA FLORESTA                        | 3 | 3         | R\$ 200,00 | 10 | R\$ 6.000            |
| 10           | BARRA DO GARÇAS                      | 3 | 3         | R\$ 200,00 | 10 | R\$ 6.000            |
| 11           | CUIABÁ - BELA VISTA                  | 3 | 3         | R\$ 200,00 | 10 | R\$ 6.000            |
| 12           | CUIABÁ - CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA | 5 | 5         | R\$ 200,00 | 10 | R\$ 10.000           |
| 13           | GUARANTÃ DO NORTE                    | 3 | 3         | R\$ 200,00 | 10 | R\$ 6.000            |
| 14           | JUÍNA                                | 3 | 3         | R\$ 200,00 | 10 | R\$ 6.000            |
| 15           | PRIMAVERA DO LESTE                   | 3 | 3         | R\$ 200,00 | 10 | R\$ 6.000            |
| 16           | RONDONÓPOLIS                         | 3 | 3         | R\$ 200,00 | 10 | R\$ 6.000            |
| 17           | SÃO VICENTE                          | 3 | 3         | R\$ 200,00 | 10 | R\$ 6.000            |
| 18           | SINOP                                | 3 | 3         | R\$ 200,00 | 10 | R\$ 6.000            |
| 19           | SORRISO                              | 3 | 3         | R\$ 200,00 | 10 | R\$ 6.000            |
| 20           | VÁRZEA GRANDE                        | 3 | 3         | R\$ 200,00 | 10 | R\$ 6.000            |
| <b>Total</b> |                                      |   | <b>58</b> |            |    | <b>R\$116.000,00</b> |

4.18. É vedada a divisão de bolsa entre estudantes.

4.19. Os demais integrantes da equipe executora do projeto não receberão bolsas de extensão e atuarão como voluntários, tendo pleno direito ao recebimento de certificados expedidos pelo SUAP Módulo Extensão, mediante inserção do colaborador na aba Equipe e registro de suas atividades na aba Metas/Atividades pela Coordenação do Projeto antes da realização das atividades do projeto.

4.20. Caso haja aquisição de bens patrimoniais por meio de importação, deverão ser apresentadas na prestação de contas a cópia da fatura comercial (invoice) e dos comprovantes do pagamento, bem como declaração de importação, declaração de desembaraço e contrato de câmbio.

4.21. No caso de contratações de serviços no exterior, o Coordenador informará o seu CPF para a realização da despesa. Deverá justificar o serviço contratado e, ainda, apresentar a cópia da fatura comercial (invoice) do prestador de serviços no exterior.

4.21 Quadro de Investimento final no edital

| Ordem | Campus                             | Cota Por Campus | Total de Bolsistas Por Campus | Valor Final Recurso para Bolsas Estudantes Por Campus | Valor Final Taxa de Bancada Campus | Valor Final Por campus |
|-------|------------------------------------|-----------------|-------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------------|------------------------|
| 1     | LUCAS DO RIO VERDE                 | 1               | 1                             | R\$ 2.000,00                                          | R\$ 4.000,00                       | R\$ 6.000,00           |
| 2     | CÁCERES Prof. OLEGÁRIO BALDO       | 3               | 3                             | R\$ 6.000,00                                          | R\$ 24.000,00                      | R\$ 30.000,00          |
| 3     | CAMPO NOVO DO PARECIS              | 3               | 3                             | R\$ 6.000,00                                          | R\$ 24.000,00                      | R\$ 30.000,00          |
| 4     | CAMPO VERDE                        | 2               | 2                             | R\$ 4.000,00                                          | R\$ 16.000,00                      | R\$ 20.000,00          |
| 5     | CONFRESA                           | 2               | 2                             | R\$ 4.000,00                                          | R\$ 16.000,00                      | R\$ 20.000,00          |
| 6     | DIAMANTINO                         | 3               | 3                             | R\$ 6.000,00                                          | R\$ 24.000,00                      | R\$ 30.000,00          |
| 7     | PONTES E LACERDA - FRONTEIRA OESTE | 3               | 3                             | R\$ 6.000,00                                          | R\$ 24.000,00                      | R\$ 30.000,00          |
| 8     | TANGARÁ DA SERRA                   | 3               | 3                             | R\$ 6.000,00                                          | R\$ 24.000,00                      | R\$ 30.000,00          |
| 9     | ALTA FLORESTA                      | 3               | 3                             | R\$ 6.000,00                                          | R\$ 24.000,00                      | R\$ 30.000,00          |
| 10    | BARRA DO GARÇAS                    | 3               | 3                             | R\$ 6.000,00                                          | R\$ 24.000,00                      | R\$ 30.000,00          |
| 11    | CUIABÁ - BELA VISTA                | 3               | 3                             | R\$ 6.000,00                                          | R\$ 24.000,00                      | R\$ 30.000,00          |
| 12    | CUIABÁ CEL. OCTAYDE JORGE DA SILVA | 5               | 5                             | R\$ 10.000,00                                         | R\$ 20.000,00                      | R\$ 30.000,00          |
| 13    | GUARANTÃ DO NORTE                  | 3               | 3                             | R\$ 6.000,00                                          | R\$ 24.000,00                      | R\$ 30.000,00          |
| 14    | JUÍNA                              | 3               | 3                             | R\$ 6.000,00                                          | R\$ 24.000,00                      | R\$ 30.000,00          |
| 15    | PRIMAVERA DO LESTE                 | 3               | 3                             | R\$ 6.000,00                                          | R\$ 24.000,00                      | R\$ 30.000,00          |
| 16    | RONDONÓPOLIS                       | 3               | 3                             | R\$ 6.000,00                                          | R\$ 24.000,00                      | R\$ 30.000,00          |
| 17    | SÃO VICENTE                        | 3               | 3                             | R\$ 6.000,00                                          | R\$ 24.000,00                      | R\$ 30.000,00          |
| 18    | SINOP                              | 3               | 3                             | R\$ 6.000,00                                          | R\$ 24.000,00                      | R\$ 30.000,00          |

|                           |               |           |           |                       |                       |                       |
|---------------------------|---------------|-----------|-----------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 19                        | SORRISO       | 3         | 3         | R\$ 6.000,00          | R\$ 24.000,00         | R\$ 30.000,00         |
| 20                        | VÁRZEA GRANDE | 3         | 3         | R\$ 6.000,00          | R\$ 24.000,00         | R\$ 30.000,00         |
| <b>Investimento Final</b> |               | <b>58</b> | <b>58</b> | <b>R\$ 116.000,00</b> | <b>R\$ 440.000,00</b> | <b>R\$ 556.000,00</b> |

## 5. COMPROMISSOS

### 5.1. Do(a) coordenador(a) do projeto:

- a. Elaborar e submeter a proposta no SUAP – Módulo Extensão, disponível em: <https://suap.ifmt.edu.br>;
- b. Elaborar, publicar e inserir na Aba Anexos no SUAP Módulo Extensão, o edital de seleção de bolsista com todas as etapas, critérios estabelecidos e o resultado final da seleção, seguindo o modelo de Edital disponível [CLICANDO AQUI](#);
- c. Inscrever no projeto o discente selecionado com perfil compatível com as atividades previstas no projeto de extensão;
- d. Assinar, eletronicamente, o termo de compromisso no SUAP Módulo Extensão, aba "Equipe";
- e. Apresentar, eletronicamente, anuência da chefia imediata no SUAP Módulo Extensão, aba "Dados do Projeto" para o desenvolvimento do projeto e das atribuições funcionais;
- f. Elaborar o plano de trabalho explicitando as atribuições a serem desenvolvidas pelos integrantes da equipe executora, inclusive pelo bolsista selecionado;
- g. Gerenciar a assinatura dos termos de compromisso de todos os membros da equipe executora do projeto;
- h. Solicitar ao Diretor(a)/Coordenador(a) de Extensão o cadastramento dos colaboradores externos, bem como as instituições parceiras, quando for o caso;
- i. Orientar a equipe executora, inclusive o estudante bolsista, nas distintas fases do trabalho, desde a implantação e o desenvolvimento do projeto, produção de relatórios, elaboração de material para apresentação dos resultados e publicações;
- j. Comunicar à Direção/Coordenação de Extensão do campus sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e/ou outras situações que impossibilitem a sua permanência na coordenação do projeto, bem como realizar a substituição da coordenação do projeto na aba "Equipe" no SUAP Módulo Extensão, disponível no site <http://suap.ifmt.edu.br>;
- k. Comunicar e justificar ao Diretor/Coordenador(a) de Extensão, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do Projeto (bolsista e voluntário), e realizar a substituição na aba "Equipe" no SUAP Módulo Extensão, disponível no site <http://suap.ifmt.edu.br>;
- l. Executar o Projeto de Extensão de acordo com as metas e atividades previstas na proposta e inserir mensalmente no SUAP – Módulo Extensão o registro das Metas/Atividades executadas (listas de frequência, material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade que serão apresentadas). Esta condição é imprescindível para o pagamento mensal das bolsas aos discentes;
- m. Postar os registros fotográficos mensais na aba "FOTOS" do SUAP módulo Extensão;
- n. Validar, mensalmente, na aba "Registros de Frequência/Atividade Diária > Cadastrar Frequência/Atividade Diária > Validar Frequência/Atividade", as frequências e atividades do discente bolsista, depois clicar em "Gerar Lista de Frequência", salvar em ".pdf" e postá-lo na aba "Anexos > Outros Anexos" no SUAP Módulo Extensão especificando o nome do discente e o mês a ser paga a bolsa;
- o. Registrar mensalmente, até o 5º dia útil, no SUAP Módulo Extensão as atividades executadas (aba "Metas/Atividades > Registrar Execução"), despesas realizadas com aquisições, bem como o comprovante de pagamento de bolsas (extrato emitido pelo DAP/PROAD do Campus/Reitoria) na aba "Plano de Desembolso > Gerenciamento de Gastos", conforme plano de desembolso e metas/atividades previstas no projeto;
- p. Dedicar-se ao projeto e responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária da equipe executora, inclusive o discente bolsista, informando à Direção/Coordenação de Extensão do Campus as ausências destes nas atividades previstas;
- q. Solicitar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à Direção/Coordenação de Extensão, a necessidade eventual de sua substituição, apresentando justificativa e indicando a nova coordenação do projeto, para apreciação por parte da Diretoria/Coordenação de Extensão;
- r. Exigir a emissão dos documentos comprobatórios da realização das despesas em seu nome e/ou CPF;
- s. Controlar o saldo financeiro concedido, dada a vedação para a realização de despesa sem que haja saldo suficiente para seu atendimento;

t. participar e responsabilizar-se pela apresentação dos trabalhos artísticos nos eventos de extensão promovidos pelo IFMT (a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas nos Campi), por meio de mostra, espetáculo, apresentação oral e/ou de banners;

u. apresentar esses trabalhos à comunidade externa em eventos artísticos e culturais no campus, em centros culturais, pontos de cultura e outros locais;

v. Os materiais de divulgação e outros utilizados na execução do projeto de extensão devem conter a identificação do apoio da Pró-Reitoria de Extensão e do Campus;

w. Prestar contas no SUAP das despesas realizadas com a taxa de bancada em até 30 dias após a conclusão do Projeto, e encerrar o projeto no SUAP;

x. Participar das reuniões de acompanhamento do projeto, quando solicitado pelo Setor de Extensão do campus;

y. Inserir, na aba Anexos, o Edital de Seleção de bolsistas bem como o Resultado final da seleção.

**5.1.1.** A execução mensal do pagamento das bolsas ofertadas por este Edital ficará condicionada ao cumprimento das alíneas 'm' e 'n' do item anterior.

**5.1.2.** O não cumprimento de qualquer alínea do item 5.1 implicará impedimento da participação do(a) coordenador(a) em novos editais de extensão.

**5.2.** Do discente bolsista:

a. Executar as atividades propostas pela coordenação;

b. Dedicar 10 (dez) horas semanais ao projeto, conforme item 5.1.1 deste edital e Plano de Trabalho a ser elaborado com a coordenação;

c. Elaborar relatórios em conjunto com o(a) coordenador(a);

d. Cumprir rigorosamente o plano de trabalho elaborado pela coordenação do projeto;

e. apresentar esses trabalhos à comunidade externa em eventos artísticos e culturais no campus, em centros culturais, pontos de cultura e outros locais, sob solicitação da Coordenação do Projeto;

f. Apresentar ao(à) Coordenador(a) do Projeto, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, proposta de desligamento do projeto;

g. Aceitar, eletronicamente, o Termo de Compromisso, no SUAP Módulo Extensão, aba "Equipe", depois de sua inserção na equipe e cumprir rigorosamente o termo de compromisso;

h. Inserir, mensalmente, no SUAP Módulo Extensão, aba "Registros de Frequência/Atividade Diária > Cadastrar Frequência/Atividade Diária > Inserir Descrição e Data > Salvar", as frequências e as atividades realizadas em cada dia de trabalho no projeto;

i. Preencher mensalmente, até o 5º dia útil, no SUAP Módulo Extensão as atividades executadas (aba Metas/Atividades, ícone 'Registrar Execução') que lhe forem atribuídas.

**5.3.** O discente bolsista poderá ser desligado de sua função, nos seguintes casos:

a. Por proposta da coordenação, justificada por escrito à Coordenação de Extensão;

b. Por solicitação do próprio estudante;

c. Por ter efetuado trancamento de matrícula ou ter sido transferido para outra instituição de ensino;

d. Por conclusão, abandono ou desistência do curso;

e. Por ter cometido quaisquer irregularidades ou ter infringido o estabelecido neste Edital e na Resolução CONSUP n. 014/2019.

**5.4.** O não cumprimento de qualquer item descrito neste artigo implicará impedimento do aluno em participar de novos editais de extensão.

**5.5.** São compromissos dos servidores voluntários:

a. Desenvolver com zelo e dedicação as atividades previstas no plano de trabalho elaborado pelo(a) coordenador(a) do projeto;

b. Dispor de tempo e dedicação às atividades de extensão;

c. Definir, junto ao(à) coordenador(a) do projeto, a carga horária semanal de dedicação ao projeto e esta não poderá ultrapassar o limite de 10 (dez) horas semanais; e 2

(duas) horas semanais para servidor docente, conforme Resolução CONSUP nº 14/2019;

**d.** Aceitar, eletronicamente, o termo de compromisso, no SUAP Módulo Extensão, aba "Equipe", depois de sua inserção na equipe e cumprir rigorosamente o termo de compromisso;

**e.** Preencher mensalmente, até o 5º dia útil, no SUAP Módulo Extensão as atividades executadas (aba Metas/Atividades, ícone 'Registrar Execução') que lhe forem atribuídas;

**f.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ao(à) Coordenador(a) do Projeto sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e/ou outras situações que impossibilitem a sua permanência na equipe executora do projeto.

**5.6. São deveres dos discentes não bolsistas:**

**a.** Dedicar-se às atividades do projeto, cumprindo os horários para cada atividade;

**b.** Definir, junto ao(à) coordenador(a) do projeto, a carga horária semanal de dedicação ao projeto, não podendo ultrapassar o limite de 10 (dez) horas semanais;

**c.** Aceitar, eletronicamente, o termo de compromisso, no SUAP Módulo Extensão, aba "Equipe", depois de sua inserção na equipe e cumprir rigorosamente o termo de compromisso;

**d.** Inserir, mensalmente, no SUAP Módulo Extensão, aba "Registros de Frequência/Atividade Diária > Cadastrar Frequência/Atividade Diária > Inserir Descrição e Data > Salvar", as frequências e as atividades realizadas em cada dia de trabalho no projeto;

**e.** Apresentar ao(à) Coordenador(a) do Projeto, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, proposta de desligamento do projeto;

**f.** Preencher mensalmente, até o 5º dia útil, no SUAP Módulo Extensão as atividades executadas (aba Metas/Atividades, ícone 'Registrar Execução') que lhe forem atribuídas;

**g.** apresentar esses trabalhos à comunidade externa em eventos artísticos e culturais no campus, em centros culturais, pontos de cultura e outros locais, sob solicitação da Coordenação do Projeto;

**5.7. O discente não bolsista poderá ser desligado de sua função, nos seguintes casos:**

**a.** Por proposta da coordenação, justificada por escrito à Coordenação de Extensão;

**b.** Por solicitação do próprio estudante;

**c.** Por ter efetuado trancamento de matrícula ou sido transferido para outra instituição de ensino;

**d.** Por conclusão, abandono ou desistência do curso;

**e.** Por ter cometido quaisquer irregularidades ou infringido o estabelecido neste Edital e na Resolução CONSUP n. 014/2019.

**5.8.** Poderão fazer parte da equipe executora do projeto, na qualidade de discentes não bolsistas, e aqueles que participem de atividades referentes à curricularização da extensão.

**5.9. São deveres do Colaborador Externo:**

**a.** Desenvolver com zelo e dedicação as atividades previstas no plano de trabalho elaborado pelo(a) coordenador(a) do projeto;

**b.** Estar ciente de que seu vínculo se restringe ao tempo das atividades elencadas no plano de trabalho e está respaldada na Lei nº 9.608 de 18/02/1998;

**c.** Aceitar, eletronicamente, o termo de compromisso, no SUAP Módulo Extensão, aba "Equipe", depois de sua inserção na equipe e cumprir rigorosamente o termo de compromisso;

**d.** Preencher mensalmente, até o 5º dia útil, no SUAP Módulo Extensão as atividades executadas (aba Metas/Atividades, ícone 'Registrar Execução') que lhe forem atribuídas;

**e.** Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ao(à) Coordenador(a) do Projeto caso haja situações que impossibilitem sua permanência na equipe executora.

**5.10. São deveres do Monitor:**

- a. Acompanhar, a partir do início da execução do projeto, a distribuição de atividade entre os membros da equipe na aba Metas/Atividades e a observação do plano de trabalho individual na aba Equipe no SUAP Módulo Extensão;
- b. Acompanhar, mensalmente, a inserção das Folhas de Frequências dos bolsistas na aba Anexos > Outros Anexos no SUAP Módulo Extensão;
- c. Solicitar mensalmente junto à Direção/Coordenação de Extensão do campus e tendo em vista o item anterior, o pagamento de bolsa dos discentes ao Departamento de Administração/DAP do Campus/Reitoria;
- d. Avaliar mensalmente a inserção, pela Coordenação do Projeto, dos comprovantes na aba Metas/Atividade e na aba Plano de Desembolso, quando houver gasto;
- e. Verificar antes do término da execução do projeto o preenchimento da aba Equipe, observando o plano de trabalho atribuído a cada membro do projeto, a carga horária; Caracterização dos Beneficiários; Equipe; Metas/Atividade; Plano de Desembolso; Anexos; Fotos; Prestação de contas (caso haja devolução de recurso); Registro de Frequência/Atividade Diária; Conclusões e Lições Aprendidas;
- f. Avaliar em até 30 (trinta) dias do término da execução do projeto a prestação de contas dos projetos observando o preenchimento das abas: Metas/Atividades; Plano de Desembolso e Conclusão, no menu Monitoramento > Acompanhar Validação;
- g. Verificar para a conclusão do projeto o preenchimento das abas: Caracterização dos Beneficiários; Equipe; Metas/Atividades; Plano de Desembolso; Anexos; Fotos; Prestação de contas (caso haja devolução de recurso); Registro de Frequência/Atividade Diária; Conclusões e Lições Aprendidas;
- h. Auxiliar a troca de coordenação do projeto, caso haja, instruindo a solicitação da anuência da chefia imediata, anexar os Nada Consta de ensino, pesquisa e extensão, além da devolução da taxa de bancada pelo(a) antigo(a) coordenador(a) e o novo empenho da taxa de bancada pelo(a) novo(a) coordenador(a);
- i. Conferir a inclusão do Edital de seleção do(a) bolsista, bem como o resultado final do certame, na aba Anexos.

## 6. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1.** É facultado ao Diretor(a)/Coordenador(a) de Extensão efetuar a devolução do projeto ao proponente para ajustes necessários, desde que tenha sido enviado à Coordenação em até 48 horas antes do prazo final da submissão e não tenha iniciado o período de pré avaliação previsto no cronograma do edital.

**6.2.** Os Projetos serão pré-avaliados pelas Diretorias/Coordenações de Extensão, seguindo critérios de caráter eliminatório, ou seja, o não atendimento a quaisquer dos critérios enseja a desclassificação da proposta; os critérios de pré-avaliação estão descritos abaixo:

| Critérios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Resposta Esperada:<br>SIM. Caso a resposta<br>seja NÃO o projeto<br>deve ser<br>desclassificado | Item do Edital ou projeto a ser observado<br>no SUAP                                       | Justificativa, caso a<br>resposta seja NÃO |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| 1. A proposta atende pelo menos um dos objetivos específicos do edital?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                 | Itens 1.4 do edital                                                                        |                                            |
| 2. Foi apresentado Nada Consta do ensino, da extensão e da pesquisa?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                 | Conforme item 2.1. do edital, conferir<br>Aba Anexos do projeto no SUAP                    |                                            |
| 3. A proposta está preenchida corretamente no SUAP Extensão? <b>Verificar todas as abas no SUAP.</b><br><br><b>a) Dados do projeto:</b> Verificar se todos os campos estão preenchidos.<br><br><b>b) Caracterização dos beneficiários:</b> O público-alvo e a quantidade prevista de pessoas a atender é de maioria externo (pelo menos 50%+1)?<br><br><b>c) Equipe:</b> Verificar se os participantes estão inseridos corretamente; verificar se o plano de trabalho dos membros da equipe está devidamente preenchido; verificar se o termo de compromisso do coordenador/aluno/colaborador externo foi devidamente assinado, eletronicamente, no SUAP; verificar se há anuência da chefia imediata. (Observar o preenchimento da carga horária de cada membro que compõe a equipe)<br><br><b>d) Metas/Atividades:</b> Observar se todas as metas têm atividades planejadas (as atividades precisam estar descritas de forma correta, conter unidade de medida, |                                                                                                 | Verificar todas as abas do projeto no<br>SUAP confrontando com os itens 2 e 3 do<br>edital |                                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                                                                               |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------|--|
| <p>período de execução e indicadores compatíveis), se há, no mínimo, 01 (uma) atividade por mês.</p> <p><b>e) Plano de aplicação/memória de cálculo:</b> verificar se está preenchido de forma correta, conforme o recurso que consta no edital.</p> <p><b>f) Plano de desembolso:</b> Verificar se todos os itens que foram inseridos na memória de cálculo estão inseridos no plano de desembolso de forma correta e com o valor correto.</p> |  |                                                                               |  |
| <p><b>4.</b> O/A coordenador(a) da proposta pertence ao quadro efetivo do IFMT?</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | Conforme item 2.1 do edital, verificar no SUAP Gestão de Pessoas > Servidores |  |
| <p><b>5.</b> O/A coordenador(a) da proposta NÃO estará afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante a vigência do projeto?</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | Conforme item 2.2 do edital, verificar no SUAP Gestão de Pessoas > Servidores |  |

**6.3.** Os Projetos serão avaliados pelos membros do Banco de avaliadores de projetos de extensão do IFMT, tendo os seguintes critérios de avaliação:

| Ordem | Grupos de Critérios                            | Critérios de Avaliação                                                                   | Objetivo                                                                                                      | Item do Projeto                                                                                                                 | Avaliação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Pontuação |
|-------|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1     | Relação com o setor produtivo e/ou comunitário | Caracterização / descrição da Comunidade ou Setor Produtivo                              | Avaliar o grau de conhecimento do proponente sobre o público-alvo                                             | Justificativa + Fundamentação Teórica (aba "Dados do Projeto")                                                                  | <p><b>0</b> – NÃO demonstrou conhecimento sobre o público-alvo</p> <p><b>2,5</b> – Apresentou somente o nome do público-alvo</p> <p><b>5</b> – Apresentou nome e as demandas do público-alvo</p> <p><b>7,5</b> – Apresentou nome, as demandas e como estabeleceu contato com a liderança do público-alvo</p> <p><b>10</b> – Apresentou nome, as demandas, como estabeleceu contato com a liderança e atividades prévias com o público-alvo</p>                                                                                                                                                                              | 0 – 10    |
| 2     |                                                | Efetiva participação / atendimento ao setor produtivo ou à comunidade externa no projeto | Avaliar o grau de envolvimento do público-alvo na proposta e de atendimento às demandas reais do público-alvo | Justificativa + Objetivo Geral + Metodologia + Acompanhamento e Avaliação + Referências Bibliográficas (aba "Dados do Projeto") | <p><b>0</b> – NÃO demonstrou envolvimento e atendimento às demandas do público-alvo</p> <p><b>2,5</b> – Apresentou somente as demandas do público-alvo que serão atendidas</p> <p><b>5</b> – Apresentou as demandas que serão atendidas e a forma de envolvimento do público-alvo é superficial, porém válida</p> <p><b>7,5</b> – Apresentou as demandas que serão atendidas e envolve o público-alvo somente na metodologia OU no processo de avaliação</p> <p><b>10</b> – Apresentou as demandas que serão atendidas e envolve o público-alvo tanto na metodologia quanto nos processos de acompanhamento E avaliação</p> | 0 – 10    |
| 3     |                                                | Acompanhamento e avaliação dos                                                           | Avaliar o grau de envolvimento e                                                                              | Acompanhamento e Avaliação + Resultados                                                                                         | <p><b>0</b> – NÃO demonstrou envolvimento e importância do público-alvo na adequação do</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 0 – 10    |

|          |                                                |                                                                                                                |                                                                                                                             |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |
|----------|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
|          |                                                | resultados do projeto para a comunidade e/ou o setor                                                           | importância do público-alvo na adequação do projeto visando a obtenção dos resultados esperados                             | Esperados e Disseminação dos Resultados (aba "Dados do Projeto")          | projeto<br><br><b>3</b> – Apresentou somente a forma pela qual o público-alvo acompanhará o projeto<br><br><b>6</b> – Apresentou as formas pelas quais o público-alvo acompanhará e avaliará o projeto SEM garantia de adequação, na medida do possível, às necessidades identificadas<br><br><b>10</b> - Apresentou as formas pelas quais o público-alvo acompanhará e avaliará o projeto COM garantia de adequação, na medida do possível, às necessidades identificadas                                                                                                                                                                                                                                                 |        |
| <b>4</b> | Qualidade da escrita e apresentação do projeto | Redação e organização do texto (clareza, objetividade, resultados esperados, metas / ações e estrutura formal) | Avaliar a capacidade de apresentar, de maneira clara, formal e concisa, o que se pretende realizar em cada etapa do projeto | Abas "Dados do Projeto" e "Metas/Atividades"                              | <b>0</b> – NÃO demonstrou capacidade de síntese clara, formal e concisa<br><br><b>2,5</b> – Apresentou pouca capacidade de síntese, texto de difícil entendimento em algum ponto da proposta, pouco formal e prolixo (+5.000 palavras) ou curto demais (-1.000 palavras) para proporcionar entendimento<br><br><b>5</b> – Apresentou média-baixa capacidade de síntese, o texto é compreensível, com alguma formalidade, mas é prolixo (+5.000 caracteres)<br><br><b>7,5</b> – Apresentou média-alta capacidade de síntese, o texto é compreensível, formal, mas é prolixo (+5.000 caracteres)<br><br><b>10</b> – Apresentou capacidade de síntese clara, formal e concisa                                                 | 0 – 10 |
| <b>5</b> |                                                | Descrição da metodologia a ser utilizada na execução do projeto (adequação e qualidade)                        | Avaliar se a metodologia proposta é adequada tanto ao tipo de atividade quanto ao público-alvo                              | Metodologia (aba "Dados do Projeto") + aba "Metas/Atividades"             | <b>0</b> – A metodologia NÃO é adequada ao público-alvo e nem ao tipo de atividade<br><br><b>1</b> – A metodologia NÃO é adequada ao público-alvo e é POUCO adequada ao tipo de atividade<br><br><b>3</b> – A metodologia NÃO é adequada ao público-alvo, mas é 100% adequada ao tipo de atividade<br><br><b>5</b> – A metodologia é POUCO adequada tanto ao público-alvo quanto ao tipo de atividade<br><br><b>7</b> – A metodologia é POUCO adequada ao público-alvo, mas 100% adequada ao tipo de atividade<br><br><b>9</b> – A metodologia é 100% adequada ao público-alvo, mas POUCO adequada ao tipo de atividade<br><br><b>10</b> – A metodologia é 100% adequada tanto ao público-alvo quanto ao tipo de atividade | 0 – 10 |
| <b>6</b> |                                                | Adequação entre a planilha de custos e os objetivos do                                                         | Avaliar se os custos do projeto contribuirão para o                                                                         | Objetivo Geral (aba "Dados do Projeto") + abas "Metas/Atividades", "Plano | <b>0</b> – A planilha de custos NÃO está adequada aos objetivos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 0 – 10 |

|   |                                                        |                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |
|---|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
|   |                                                        | projeto                                                        | cumprimento dos objetivos, metas e atividades propostas                                                                                                                                                                                                  | de Aplicação” e “Plano de Desembolso”                                                                                                                       | <p><b>3</b> – A planilha de custos está pouco adequada aos objetivos</p> <p><b>6</b> – A planilha de custos está bem adequada aos objetivos, mas NÃO 100%</p> <p><b>10</b> – A planilha de custos está 100% adequada aos objetivos</p>                                                                                                                                                                                                                       |        |
| 7 |                                                        | Resultados esperados: contendo fundamento, coerência e alcance | Avaliar se os resultados e alcance esperados são coerentes com os objetivos e tipo de atividade                                                                                                                                                          | Objetivo Geral + Resultados Esperados e Disseminação dos Resultados (aba “Dados do Projeto”) + aba “Metas/Atividades”                                       | <p><b>0</b> – NÃO há coerência entre alcance + resultados esperados + os objetivos + tipo de atividade</p> <p><b>3</b> – Há POUCA coerência entre alcance + resultados esperados + os objetivos + tipo de atividade</p> <p><b>6</b> – Há coerência entre alcance + resultados esperados + os objetivos + tipo de atividade, mas não 100%</p> <p><b>10</b> - Há 100% de coerência entre alcance + resultados esperados + os objetivos + tipo de atividade</p> | 0 – 10 |
| 8 |                                                        | Indicadores                                                    | Avaliar se o projeto apresenta de maneira consistente e significativa indicadores qualitativos e quantitativos relevantes para a resolução de desafios da comunidade / setor produtivo e para a potencialização de oportunidades na área foco da atuação | Objetivos + Acompanhamento e Avaliação + Resultados Esperados e Disseminação dos Resultados + Metodologia (aba “Dados do Projeto”) + aba “Metas/Atividades” | <p><b>0</b> - Os indicadores NÃO são relevantes para identificar se os objetivos do projeto estão sendo atendidos</p> <p><b>5</b> - Os indicadores são POUCO relevantes para identificar se os objetivos do projeto estão sendo atendidos</p> <p><b>10</b> - Os indicadores são 100% relevantes para identificar se os objetivos do projeto estão sendo atendidos</p>                                                                                        | 0 – 10 |
| 9 | Indissociabilidade do projeto e atuações do proponente | Relação com o Ensino e a Pesquisa                              | Avaliar se a indissociabilidade entre ensino (envolvimento de componentes curriculares e estímulo ao protagonismo estudantil), pesquisa (coleta de dados, análise de dados, redação de artigo) e extensão está presente na proposta                      | Metodologia + Acompanhamento e Avaliação + Resultados Esperados e Disseminação dos Resultados (aba “Dados do Projeto”)                                      | <p><b>0</b> – NÃO demonstra como a pesquisa e o ensino estarão presentes</p> <p><b>3</b> – Apresentou como a pesquisa estará presente, mas NÃO apresentou como o ensino estará presente</p> <p><b>6</b> – NÃO apresentou como a pesquisa está presente, mas apresentou como o ensino estará presente</p> <p><b>10</b> – Demonstra como a pesquisa e o ensino estarão presentes</p>                                                                           | 0 – 10 |
|   |                                                        |                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |

|    |                                                                                                             |                                                                                                                        |                                                                               |                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |       |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| 10 | Projeto vinculado ao desenvolvimento local e regional, nos termos do art. 3º da Resolução CONSUP nº 27/2019 | Projeto vinculado a temática do desenvolvimento local e regional, nos termos do art. 3º da Resolução CONSUP nº 27/2019 | Avaliar se a proposta está alinhada ao art. 3º da Resolução CONSUP nº 27/2019 | Aba "Dados do Projeto"                                    | 0 – Registrou NÃO no campo "Possui cunho social"<br><br>5 – Registrou SIM no campo "Possui cunho social"                                                                                                                                                                                                                                                   | 0 – 5 |
| 11 | Temas Prioritários do Edital                                                                                | Projeto vinculado a alguma temática prioritária nos termos do item 6.5 deste edital                                    | Avaliar se a proposta está alinhada às temáticas prioritárias do edital       | Campos "Área Temática" e "Tema" na Aba "Dados do Projeto" | 0 – NÃO escolheu linha temática prioritária do edital E/OU não prevê atividades alinhadas às temáticas prioritárias<br><br>3 – NÃO escolheu linha temática prioritária do edital, mas prevê atividades alinhadas às temáticas prioritárias<br><br>5 – Escolheu linha temática prioritária do edital e prevê atividades alinhadas às temáticas prioritárias | 0 – 5 |

**6.4.** Serão fomentados os projetos com nota final acima de 50% da nota máxima alcançável neste certame e dentro dos limites estabelecidos no item 6.3, a concorrência dar-se-á entre os projetos do próprio campus, em que serão classificados e aprovados os que obtiverem melhor nota.

**6.5.** Serão considerados prioritários para pontuação no grupo de critério "Temas Prioritários do Edital" os temas listados abaixo: a. "Artes Integradas", visa as artes visuais, audiovisual, dança, teatro, música, literatura, formação, memória, produção e difusão cultural e artística;

**6.6.** Caso algum campus não tenha aprovação do número de projetos descritos no Quadro 2, os valores serão restituídos à fonte pagadora.

**6.7.** Em caso de empate, será selecionado o projeto de maior nota no item 10 da tabela dos Critérios de Avaliação: "Projeto vinculado ao desenvolvimento local e regional, nos termos do art. 3º da Resolução CONSUP nº 27/2019".

## 7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**7.1.** Será admitido recurso contra o presente Edital e o Resultado Parcial.

**7.2.** O pedido de impugnação do Edital deve ser enviado no e-mail culturadesportolazer@ifmt.edu.br, com o assunto "Impugnação Edital nº (inserir número do edital)", no prazo previsto pelo cronograma do edital.

**7.3.** O recurso contra o resultado parcial deverá ser encaminhado via SUAP Módulo Extensão, menu "Projetos", sub-menu "Meus Projetos", selecionar o projeto submetido e clicar em "interpor recurso", até as 23 horas e 59 minutos, horário oficial de Cuiabá/MT, na data limite estabelecida no cronograma deste Edital.

**7.4.** A PROEX não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

## 8. ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

**8.1.** O acompanhamento, o monitoramento e a avaliação dos projetos são de responsabilidade das Direções/Coordenações de Extensão dos Campi.

**8.1.1.** Solicitar, mensalmente, o pagamento de bolsas para discentes, mediante conferência da folha de frequência e validação do(a) coordenador(a) do projeto.

**8.1.2.** Monitorar periodicamente o registro das metas/atividades previstas nos projetos.

**8.2.** O acompanhamento poderá ser feito in loco pela Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus, utilizando como referência o plano de trabalho;

**8.3.** Tendo a Diretoria/Coordenação de Extensão do Campus identificado não conformidade na relação entre o previsto no plano de trabalho e o executado, deverá solicitar ao Coordenador do Projeto as adequações devidas.

**8.4.** Cabe à Diretoria/Coordenação de Extensão a deliberação pela substituição, supressão, acréscimo, complementação ou trocas de materiais e serviços necessários para a

perfeita execução do projeto.

**8.5.** A Direção/Coordenação de Extensão receberá, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, do coordenador do projeto, caso necessário, a solicitação de substituição da coordenação do projeto, com justificativa e indicação de novo coordenador, cuja deliberação se dará no prazo de 03 (três) dias.

**8.5.1.** A Direção/Coordenação de Extensão deverá realizar todos os procedimentos administrativos para a efetivação institucional do novo coordenador do projeto no âmbito do campus e informar a PROEX, pelo e-mail [culturadesportolazer@ifmt.edu.br](mailto:culturadesportolazer@ifmt.edu.br).

## **9. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**9.1.** Todo beneficiário de apoio financeiro concedido por Instituições Públicas está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil.

**9.2.** A prestação de contas final deverá ser realizada no SUAP Módulo Extensão, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do término da execução das atividades do projeto, conforme SUAP Módulo Extensão > Aba Dados do Projeto e de acordo com o disposto arts. 34 e 36 da Resolução nº 014 de 28/03/2019 previsto neste edital.

**9.3.** A prestação de contas deverá ser composta dos seguintes documentos:

**a.** Cotação de preços, de acordo com a Resolução nº 014 de 28/03/2019, deverá ser inserida no SUAP Módulo Extensão, na aba "Plano de Desembolso > Gerenciar Gasto";

**b.** Comprovantes das despesas apresentados em formato digital (notas fiscais, cupons fiscais, faturas, bilhetes de passagem convencional ou eletrônico, onde constem os trechos e o respectivo valor, bilhete/canhoto de embarque e outros comprovantes) deverão ser inseridos no SUAP Módulo Extensão, na aba "Plano de Desembolso > Gerenciar Gasto";

**c.** Comprovantes de devolução do saldo não utilizado (GRU autenticada), quando for o caso, deverão ser inseridos no SUAP Módulo Extensão, na aba "Prestação de Contas > Adicionar Comprovante de GRU";

**9.4.** No caso de sobra de recursos da taxa de bancada, um Guia de Recolhimento da União – GRU deve ser emitido, para isso, deve-se solicitar orientações / emissão ao Departamento de Administração – DAP do campus, em seguida pagar e inserir o comprovante no SUAP Módulo Extensão, na aba "Prestação de Contas > Adicionar Comprovante de GRU".

**9.5.** O Cumprimento de Objeto é parte integrante da prestação de contas e as informações quanto a isso devem ser inseridas no SUAP Módulo Extensão, nas abas "Caracterização dos Beneficiários", "Metas/Atividades", "Fotos", "Lições Aprendidas" e "Conclusão".

**9.6.** Dúvidas quanto a inserção dos dados no SUAP Módulo Extensão podem ser sanadas por meio dos tutoriais em vídeo, gravados e disponibilizados pela Pró-reitoria de Extensão, no link: <http://proex.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/tutoriais-suap-modulo-extensao/>.

**9.7.** A ausência de informações por parte do(a) Coordenador(a) do Projeto poderá acarretar a suspensão do pagamento das bolsas e a aplicação de demais medidas administrativas legais cabíveis para o ressarcimento dos recursos disponibilizados.

**9.8.** A validação da prestação de contas será realizada pela Diretoria/Coordenação de Extensão do campus via SUAP Módulo Extensão, aba "Monitoramento".

**9.9.** A não prestação de contas até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto ensejará a inclusão do servidor no cadastro de inadimplentes da PROEX, sem prejuízo de outras medidas administrativas e disciplinares legais.

**9.10.** Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.

**9.11.** Considerar-se-á em situação de inadimplência, sujeito a instauração de tomada de contas especial, cobrança extrajudicial com abertura de Processo Administrativo de Inadimplência e posterior Processo Administrativo Disciplinar o beneficiário que não apresentar a prestação de contas no prazo estipulado neste Edital ou que a mesma não tenha sido aprovada.

**9.12.** O Coordenador do Projeto cuja prestação de contas e relatório de cumprimento de objeto não forem aprovados, será considerado inadimplente e terá os pagamentos suspensos, bem como a concessão de novas modalidades de apoio, obedecidos o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias pelo IFMT e previstas na lei.

**9.13.** Quando da denúncia, rescisão ou extinção do benefício, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos ao IFMT no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial e adoção de outras medidas de devolução ao erário.

9.14. O atraso na devolução ao erário incide na aplicação de correção monetária e juros, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Nacional.

#### 10. CRONOGRAMA

| Ação                                                                      | Período                 |
|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital                                                      | 10/09/2025              |
| Prazo para impugnação do Edital                                           | 10/09/2025 a 11/09/2025 |
| Prazo para submissão do projeto no SUAP                                   | 12/09/2025 a 01/10/2025 |
| Pré-avaliação das propostas (Diretoria/Coordenação de Extensão dos Campi) | 02/10/2025 a 06/10/2025 |
| Seleção dos projetos (COMISSÃO AVALIADORA)                                | 08/10/2025 a 13/10/2025 |
| Divulgação do Resultado Preliminar                                        | 15/10/2025              |
| Prazo para interposição de recurso                                        | 16/10/2025 a 19/10/2025 |
| Prazo para análise de recursos                                            | 20/10/2025 a 21/10/2025 |
| Divulgação do Resultado Final (no SUAP Módulo Extensão)                   | 22/10/2025              |
| Desconcentração de Recurso                                                | 23/10/2025              |
| Seleção de Discentes Bolsistas                                            | 24/10/2025 a 12/11/2025 |
| Período para execução do projeto                                          | 24/10/2025 a 24/10/2026 |
| Prazo máximo para prestação de contas final no SUAP Módulo extensão       | 24/11/2026              |

#### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A submissão do projeto implicará o conhecimento da aceitação e do cumprimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

11.2. O Departamento de Cultura, Desporto e Lazer (DCDL/PROEX) reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

11.3. Este Edital pode ser encontrado no site institucional da PROEX <http://proex.ifmt.edu.br> e <https://suap.ifmt.edu.br/projetos/editais/>.

11.4. A PROEX e a Diretoria/Coordenação de Extensão dos Campi reservam-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente Edital.

11.5. Na conclusão do projeto, a coordenação do projeto e sua equipe receberão certificado e/ou declaração das suas atividades no projeto expedida pelo SUAP Módulo Extensão > Projetos > Meus Projetos > Selecionar projeto do qual se requer certificação > aba Equipe > botão Certificado de Participação e/ou botão Declaração de Participação e/ou Declaração de Orientação.

11.5.1. Ficará ao encargo da Direção/Coordenação de Extensão do campus a certificação dos participantes não inseridos no SUAP.

11.6. O presente Edital entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

**Frankes Marcio Batista Siqueira**

Pró-Reitor de Extensão

Portaria nº 2752, de 20/10/2023

**Julio César dos Santos**

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Decreto Presidencial de 17/04/2025

**ESTRUTURA E SUBMISSÃO DE PROPOSTAS NO SUAP – MÓDULO EXTENSÃO**

No preenchimento do formulário do Projeto devem ser observadas, obrigatoriamente, as seguintes recomendações:

**1. Resumo**

**1.1.** É a apresentação concisa dos pontos relevantes do Projeto. Deve explicar sucintamente o tema principal, expor os objetivos, a metodologia, apresentar os resultados e as conclusões almejadas. Devem-se evitar: símbolos e contrações que não sejam de uso corrente; fórmulas, equações, diagramas etc., que não sejam absolutamente necessários; quando seu emprego for imprescindível, defini-los na primeira vez que aparecerem. Quanto a sua extensão deve conter de 100 e 250 palavras. Deve ser respeitada a norma da ABNT em vigor que fixa as condições exigíveis para redação e apresentação de resumos.

**2. Justificativa da proposta**

**2.1** Expor a relevância do problema a ser solucionado com a execução do Projeto proposto, quem são seus beneficiários (destacando o seu papel como parceiro), que importância terá para sociedade, qual o seu impacto acadêmico na formação dos estudantes e dos servidores e como a realização do mesmo modificará a situação apresentada. Mostrar a viabilidade de operacionalização e execução do Projeto, argumentando de forma convincente sobre a sua realização.

**3. Fundamentação teórica**

**3.1.** É a definição da base teórica conceitual, científica, empírica ou popular do tema abordado. Neste item, o problema comunitário a ser assistido é contextualizado através das experiências apresentadas por autores pesquisados, bem como pelos relatos de agentes comunitários nos territórios de trocas de saberes, de modo que possa servir de subsídio para a elaboração do plano de execução do Projeto. É importante que a pesquisa/consulta seja oriunda de fonte direta, segura, atual e relevante para a temática em questão. Na redação dessa fundamentação são exigidos organização, clareza e o uso da norma de citação em vigor. Todas as fontes consultadas devem constar nas referências

**4. Objetivo Geral**

**4.1.** O objetivo geral deve ser claro, preciso e expressar o que se quer alcançar durante a execução do Projeto na comunidade envolvida.

**5. Metodologia da Execução do Projeto**

**5.1.** A metodologia deve apresentar quais ações de extensão (cursos nas modalidades livre e FIC, eventos, prestação de serviços, etc.) e outras associadas ao trabalho extensionista (oficinas, reuniões, etc.) serão realizadas e como estarão vinculadas aos escopos definidos neste edital. Também deve apresentar a descrição de procedimentos e técnicas que serão utilizados na execução das atividades previstas, explicando detalhadamente as etapas para realização de cada uma delas planejadas em consonância com as metas/atividades em cada mês.

**6. Acompanhamento e Avaliação dos Projetos durante a Execução**

**6.1.** O acompanhamento de cada Projeto visa manter a supervisão de sua execução, tendo como propósito identificar resultados e mitigar problemas potenciais. A avaliação é parte do processo de planejamento/gestão e deve direcionar ou redirecionar a execução de atividades e metas da proposta. Devem ser mencionados quais os recursos serão utilizados para o acompanhamento das Metas/Atividades e adicionados obrigatoriamente nesta relação de recursos os registros fotográficos e as listas de frequência mensais. Deve-se ainda optar adicionalmente pelo uso de material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade.

**7. Resultados Esperados/Disseminação dos Resultados**

**7.1.** A seção deve indicar os resultados qualitativos e quantitativos desejados pelo Projeto, considerando seus objetivos e suas Metas/Atividades. Será necessário descrever por meio de indicadores quantificáveis e qualificáveis quais serão os impactos educacionais, culturais, socioeconômicos, ambientais e/ou acadêmicos do Projeto quando ele for concluído. Neste sentido, estimará: quantos servidores, estudantes, beneficiários e comunidades pretende envolver; quais as parcerias estabelecidas, as mobilizações, os processos e os produtos que serão gerados, bem como as certificações a serem emitidas.

**7.2.** Ademais, a disseminação dos resultados do Projeto definirá pelo menos os seguintes elementos: a abrangência de divulgação (local, regional, nacional, internacional, etc.), o meio de divulgação (redes sociais, revistas, jornais, relatórios, livros, produtos radiofônicos e audiovisuais, comunicações, etc.) e o público de divulgação (comunidade escolar, acadêmicos, cientistas, parceiros, produtores culturais, movimentos sociais, organizações não governamentais, etc).

**8. Referências**

**8.1.** Referência “é o conjunto padronizado de elementos descritivos, retirados de um documento, que permite sua identificação individual” (ABNT, 2002). As referências devem ser elaboradas conforme as normas da ABNT em vigor, e a sua ordenação deve obedecer ao sistema de citação autor-data (ordem alfabética de entrada).

**9. Caracterização dos beneficiários**

**9.1.** Todo Projeto de extensão deverá envolver predominantemente o público externo. Os projetos deverão conter a caracterização do beneficiário e, assim, definir o tipo e a quantidade de participantes pretendida conforme previsto pelo SUAP.

**10. Equipe**

**10.1.** A equipe do projeto deverá, obrigatoriamente, ser composta por 01 (um/uma) coordenador(a) e até 02 (dois) discentes bolsistas;

**10.1.1.** O Projeto de extensão que não contemplar em sua equipe de trabalho pelo menos 01 (um) membro discente será desclassificado durante o processo de pré-avaliação.

**10.1.2.** O projeto de extensão poderá contar com, no máximo, outros 03 (três) servidores voluntários além do(a) coordenador(a) do projeto.

**10.1.3.** O projeto de extensão poderá ter colaboradores externos e discentes não bolsistas na sua equipe executora conforme necessidade do projeto.

**10.2.** No campo 'Equipe', o coordenador do projeto também deverá gerenciar e inserir os anexos exigidos para cada membro.

**11. Metas/Atividades**

**11.1.** As metas devem estar expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis no decorrer de cada mês de execução da proposta. O projeto deverá conter no mínimo uma atividade prática por mês no transcorrer do projeto. Nesse sentido, é necessário informar detalhadamente quais são as atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida, indicando o período previsto para o seu início e término. Esse processo viabilizará o acompanhamento do

cumprimento da meta/atividade a cada mês de execução do Projeto pelo coordenador do Projeto e pelo(a) Diretor(a)/Coordenador(a) de extensão.

**11.2.** Antes de propor atividades é preciso considerar que cada atividade deve gerar um ou mais produto(s) que comprovará(ão) sua execução, podendo ser Projeto Pedagógico de Curso - PPC, lista de presença de participantes, declaração de recebimento de consultoria/assessoria, assinada pelo beneficiário do projeto e pelo integrante da equipe que prestou o serviço, documento em PDF mostrando o resultado de levantamentos, diagnósticos, avaliação, atas de reunião, entre outras formas de comprovação.

## **12. Plano de aplicação**

**12.1.** Adicionar a Memória de Cálculo de forma coerente, definindo o planejamento de gastos do Projeto de forma que, no plano de aplicação, eles sejam detalhados mensalmente com os elementos de despesas previstos pelo Edital, a saber: 339020 (Auxílio Financeiro a Pesquisadores) nas despesas de custeio e 449020 (Auxílio Financeiro a Pesquisador) nas despesas de capital e 339019 (Auxílio Financeiro a Estudantes), conforme disponibilizado no edital. Os itens a serem preenchidos são: Despesa, Descrição, Unidade de Medida, Quantidade e Valor Unitário. Após a inserção, os elementos de despesa previstos serão registrados em “Valor Planejado” e “Valor Disponível”.

## **13. Plano de desembolso**

**13.1.** O valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser finalmente desembolsado conforme os meses previstos pela chamada. No plano de desembolso, o proponente deve adicionar item, inserindo a memória de cálculo preenchida anteriormente, ano e mês de pagamento, valor da despesa e se deseja ou não repetir o reembolso durante os meses. Todas as despesas (bolsas) adicionadas e seus respectivos meses aparecerão no plano de desembolso.

## **14. Da submissão da proposta no SUAP – Módulo Extensão**

**14.1.** O servidor deverá encaminhar a proposta pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), através do site do IFMT, no endereço <https://suap.ifmt.edu.br>, módulo extensão.

**14.2.** A submissão de projetos ficará restrita aos servidores do IFMT. O proponente deverá acessar o sistema utilizando seu login e senha para acesso ao SUAP. Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP deverão entrar em contato diretamente com a Coordenação de Tecnologia da Informação de seu campus e este, se necessário, com a Diretoria Sistêmica de Tecnologia da Informação.

**14.3.** Os servidores com dificuldades de acesso ao SUAP, lotados em campus que não possua setor de Tecnologia da Informação, deverão entrar em contato diretamente com a Diretoria/Coordenação de extensão do campus.

**14.4.** Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se de que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status “enviado”.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Franks Marcio Batista Siqueira, Pró-Reitor de Extensão - CD0002 - RTR-PROEX**, em 10/09/2025 15:02:26.
- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR**, em 10/09/2025 15:10:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 910988

Código de Autenticação: 301ba1ca88



Edital Nº 216/2025 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT